



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

LEI Nº 260/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dá nova redação ao art. 203, da Lei nº 238/2024, de 04 de setembro de 2024, que “dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Colônia do Piauí para a Legislatura de 2025 a 2028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea “a” e 39, § 4º, da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei Orgânica Municipal, e observância ao disposto no art. 21, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ (PI), no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 238/2024, de 04 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Piauí fica fixado no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), não cumulativo, correspondente ao subsídio mensal, acrescido de mais 15% (quinze por cento)”.

“Parágrafo único. Os valores eventualmente recebidos em percentual superior ao definido no *caput* deste artigo deverão ser devolvidos até o final do exercício financeiro de 2025”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, 15 de outubro de 2025.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal